LEI MUNICIPAL Nº 779/86, de 28 de novembro de 1986.

"Autoriza a venda de uma área de 60,00 m² localizada no lote nº 01 da Rua Teófilo Tostes, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade."

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo, autorizado a vender uma área de terra no total de 60,00 m², sendo 4,00 ms, de frente por 15,00 ms de fundos, de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no lote nº 01 – da Rua Teófilo Tostes – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade.

Art. 2º. A venda da referida área será feita pela melhor oferta, sendo o preço mínimo de Cz$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 28 de novembro de 1986.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL